



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório Nº 027/2025		Pregão Eletrônico Nº 016/2025	
Registro de Preços: ☐ Não ☒ Sim			
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração, podendo ser aceito preços até 20% superior à média como atratividade de mercado.	
Orçamento Sigiloso: ☐ Não ☒ *Sim * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: ☒ Menor preço por item ☐ *Menor Preço por lote ☐ *Menor Preço Global * O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)			
Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Fim: 27/03/2025 às 08h20min		Realização: 27/03/2025 Horário: 08h30min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: www.novobbmnet.com.br			
Telef. Contato: 33 3323 1200 ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ubaporanga@yahoo.com			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: ☐ Não ☒ Sim			
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: ☒ Não ☐ Sim (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital)			
Licitação Exclusiva para ME e EPP: ☐ Sim ☒ Não – Ampla Concorrência			
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Para cumprimento à legislação em comento os lotes/itens XXXXXXXX serão destinados exclusivamente para MEs EPPs e equiparadas.			
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às MEs, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de XXXXXXXXXXXX as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido. (Retirado)			

Peças Integrantes do Edital:

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG CEP 35.338-000
CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

- Anexo I** – Normas específicas;
- Anexo II** – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
- Anexo III** – Declaração de cobertura de custos das propostas;
- Anexo IV** – Proposta Comercial.
- Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI** – Minuta de Contrato
- Anexo VII** – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores.

O Município de Ubaporanga – MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Ubaporanga, Senhor Silmar da Costa Lima, devidamente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ubaporanga no endereço eletrônico www.ubaporanga.mg.gov.br e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na imprensa oficial local bem como no site www.novobbmnet.com.br para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

3.5.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

5.1 Não se aplica exclusividade de participação apenas para as empresas sediadas local e regional, estando o certame aberto para ampla concorrência, resguardado, entretanto, o tratamento diferenciado às empresas requerentes e enquadradas e as reservas de cota quando for o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG CEP 35.338-000

CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Marca dos produtos ofertados à Administração;

7.1.4 A licitante anexar catálogo técnico do fabricante, quanto ao produto ofertado, admitido a impressão de sítio eletrônico, juntamente com a comprovação de garantia, acompanhados dos laudos técnicos exigidos, quando for o caso;

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

7.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9 O município de Ubaporanga, MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Ubaporanga, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

7.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG, com endereço à Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG, CEP 35.338-000.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

7.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG CEP 35.338-000

CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de ~~1%~~(um por cento).

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexecutável ou puramente erro material.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

- 8.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 8.19.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.20.2** Empresas brasileiras;
- 8.20.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

- 9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.1.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

9.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA AMOSTRA.

11.1 A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.

11.2 A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em trocar dos produtos.

11.3 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.4 A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

11.5 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

11.6 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras

11.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os licitantes.

11.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

12.2.2 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

12.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 65, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

12.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

12.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo III**;

12.8 *O(s) licitante(s) terá(ão) o prazo máximo de 30 minutos para vincular os documentos de habilitação ao certame sob pena de serem considerados inabilitados, podendo haver prorrogação à critério da autoridade condutora do certame, levando-se em consideração os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.*

12.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

12.16 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.16.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.17 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

13. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder as exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não manter sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

16.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG, CEP 35.338-000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".

18.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos à Administração municipal, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

22.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

22.10 Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Ubaporanga, MG 28 de fevereiro de 2025.

Silmar da Costa Lima
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas nos anexos deste Edital.
- 1.2** As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos;
- 1.3** O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1** A aquisição se justifica para melhorar a infraestrutura escolar do município que está com equipamentos desgastados e sucateados. A aquisição do certame por processo de licitação decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência e moralidade. Deste modo com a disponibilidade dos equipamentos, os órgãos conseguirão oferecer um serviço de qualidade, rápido e eficiente para a comunidade. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.2** A aquisição por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.
- 2.3** Com esta aquisição, a Administração atingirá os objetivos desejados, que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

- 3.1** As faturas serão emitidas em reais.
- 3.2** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
- 3.3** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.
- 3.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.
- 3.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.
- 3.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 O local de entrega dos materiais será a sede da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, localizada à Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo máximo para entrega será de 20 (dez) dias a contar do recebimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A administração se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré-definidas

4.3 A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.5 O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.5.1 É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO VII** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

5.2 JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO.

5.2.1 Cuidou-se de medida administrativa adota por este ente administrativo que optou-se **por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados pelo inciso I do art. 24 da Lei Federal 14.133/21 com o intuito de favorecer a busca por melhores propostas.**

5.2.2 Constata-se que a Lei nº 14.133/21 determina, no seu art. 24º, I, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

5.2.3 Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

ACÓRDÃO TCU 2080/2012 - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO.

6.1 A Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

7.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3 Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5 Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

7.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

7.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

7.8 Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.

7.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

7.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

7.10.1 Economia no consumo de água e energia;

7.10.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

7.10.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

7.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

7.10.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.10.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.10.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

7.10.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.
- 8.7 Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 8.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
- 8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- 8.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 8.14 É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

- 9.1 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.2 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.4 A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.5 A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.6 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ubaporanga, MG 28 de fevereiro de 2025.

Silmar da Costa Lima
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 016/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara sob as penalidades leais não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para efeito de enquadramento.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 016/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e Administração _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- b) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- d) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- e) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- f) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento hábil, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL – RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	20,0000	UNIDADE	41893	LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO 3 LUGARES Deve ser composto em suas extremidades por material injetado em termoplástico de engenharia enquanto sua parte central deve ser composta por dois tubos industriais de construo mecñica na configurao circular de ao carbono com 0,9 mm de espessura, o que confere ao elemento a resistncia necessria para suportar os carregamentos inerentes ao uso. As extremidades so unidas aos tubos centrais sob presso, evitando o contato da parte inferior dos tubos com a unidade do cho. Deve apresentar duas travessas desenvolvidas em tubo industrial de construo mecñica na configurao retangular de ao carbono de espessura de 1,2 mm. Cada travessa deve unir-se aos ps por meio de dois parafusos com arruelas e porcas. As extremidades da longarina devem ser compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteo e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeo em material termoplástico denominado polipropileno (PP). Todas as partes metlicas recebem uma proteo de preparao de superfcie metlica em nanotecnologia e pintura eletrosttica epxi em p, que garanta proteo e maior vida til ao produto. Assento: Deve ser fabricado em polipropileno copolmero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimenses devem ser de aproximadamente 465 mm de largura, 415 mm de profundidade e aproximadamente 5 mm de espessura de parede, unidos estrutura por meio de quatro parafusos. A estrutura de sustentao do assento, encosto e apoia braos deve ser fabricada em tubos de ao carbono de 1,50 mm de espessura, que receba uma proteo de preparao de superfcie metlica em nanotecnologia e revestimento eletroesttico epxi em p, que garante proteo e maior vida til ao produto. Encosto: Deve ser inteiriço, com aberturas para ventilao, fabricado em polipropileno copolmero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimenses de 460 mm de largura por 278 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm com cantos arredondados. A pea deve unir-se a estrutura por meio de suas cavidades posteriores, que devem se encaixar na estrutura metlica, travada por dois pinos injetados em polipropileno copolmero na cor do encosto, dispensando a presena de rebites ou parafusos. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAO: Relatrio de ensaio atestando a resistncia, ao esforo de trao, de no mnimo 9000kgf na regio da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilítao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e Segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo. Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o perodo mnimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 – Certificao do processo de preparao e pintura em superfcies metlicas, pelo modelo 5 de certificao (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparao e pintura de superfcies metlicas certificado atravs do atendimento s normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8093, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359,ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. O licitante dever apresentar juntamente com a proposta inicial o catlogo tcnico do produto, nos quais necessariamente constaro imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condio ser de extrema relevncia para a avaliao do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificaes, caracterstcas tcnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, esttica, ergonomia e funcionalidade. A no apresentao acarretar desclassificao do licitante.				
2	60,0000	UNIDADE	41894	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATRIA EM POLIPROPILENO Mesa: Apresentar tampo modular em plstico injetado de engenharia que deve se fixar estrutura por meio de 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 4 parafusos. Deve possuir tpa coxas de 650 x 250mm fabricado em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamnico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Aps montada a mesa deve medir 620x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de ao 1010/1020 de seo 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em ao 1010/1020 onde sero montados os ps da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plstica tambm cnica e expansvel que deve realizar a fixao das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de ao 1010/1020 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada p deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peas metlicas que compe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epxi. A Cadeira giratria deve ser constituda de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentao do assento encosto deve ser fabricada em tubos de ao 1010 / 1020 com 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com				



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

tinta epxi p. o conjunto deve ser acoplado ao pisto a gs e esse acoplado base de cinco pernas com cinco sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolmero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimenses de 465 mm de largura, 420 mm de profundidade 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados. Altura do assento ao cho deve ser regulvel de 410 520 mm. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolmero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimenses de 460mm de largura por 280mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, deve possuir furos para ventilao. O mecanismo deve ser feito em chapa de ao 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epxi p. Deve apresentar alavanca plstica para acionamento da coluna a gs para regulagem de altura do assento. A base penta p deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epxi p. coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Coluna modelo gs com curso de 110 mm e comprimento mnimo de 295 mm e mximo de 405 mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.

APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAO: Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificao do processo de preparao e pintura em superfcies metlicas, pelo modelo 5 de certificao (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparao e pintura de superfcies metlicas certificado atravs do atendimento s normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobilirio ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo. Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o perodo mnimo de garantia de 05 anos. Relatrio de ensaio emitido por laboratrio acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou verso posterior da norma, atestando a tenso flexo a resina plstica PP, com resultado mnimo de 26 Mpa. Relatrio de ensaio emitido por laboratrio acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou verso posterior da norma, atestando a tenso flexo a resina plstica PP, com resultado mnimo de 15 Mpa.

O licitante dever apresentar juntamente com a proposta inicial o catlogo tcnico do produto, nos quais necessariamente constaro imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condio ser de extrema relevncia para a avaliao do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificaes, caractersticas tcnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, esttica, ergonomia e funcionalidade. A no apresentao acarretar desclassificao do licitante.

3 20,000 UNIDADE 41895

ASSENTO COMPARTILHADO COM ESTOFADO

Deve ser constitudo por um tubo oblongo de ao carbono com espessura de 1,9 mm, fabricado pelo processo de estampagem, que deve possuir uma extremidade conifcada para propiciar o encaixe na luva da travessa. O p metal deve ser desenvolvido em tubo de ao carbono espessura de 1,5 mm, fabricado pelo processo de dobramento de tubos. O p deve ser unido ao tubo atravs do processo de soldagem MIG, e possuir em suas extremidades sapatas regulveis desenvolvidas para proteo e acabamento, fabricadas em termoplstico de engenharia pelo processo de injeo. Deve contar com uma travessa desenvolvida em tubo industrial de construo mecnica na configurao retangular de ao carbono com espessura de 1,2 mm. Cada extremidade deve possuir uma luva conifcada de 29 x 58 mm e espessura de 1,9 mm, propiciando a unio dos ps. A travessa deve dispor de dois suportes para cada assento produzidos em chapas de ao carbono nervuradas pelo processo de estampagem, com espessura de 4,75 mm, que devem ser unidos pelo processo de soldagem MIG. Assento: Deve ser em compensado multilaminado com madeira com 12 mm de espessura. Deve possuir porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em ao carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposio zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de com densidade de no mnimo 50 kg/m. O conjunto deve ser revestido com tecido vinlico com dimenses de aproximadamente 500 mm de largura e 450 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda deve possuir uma blindagem plstica fabricada pelo processo de injeo em termoplstico de engenharia. Apoio de braos: deve ser fabricada em tubo industrial de construo mecnica com 1,9 mm de espessura. O descanso do apoio de braos deve ser fabricado pelo processo de injeo em termoplstico de engenharia e possuir dimenses aproximadas de 253 mm de comprimento, 54 mm de largura e 4 mm de espessura.

APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAO: Certificado de acordo com a NBR 16031:2012 Mveis - Assentos mltiplos - Requisitos e mtodos para resistncia e durabilidade, pelo modelo de certificao 5 juntamente com os relatrios de ensaio. Relatrio de ensaio atestando a resistncia, ao esforo de trao, de no mnimo 9000kgf na regio da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobilirio ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo. Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificado (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações; características técnicas e certificados de conformidade apresentados; qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

4 600,0000 UNIDADE 41896

CONJUNTO MULTIFUNCIONAL

INFANTIL

O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006.

Conjunto deve ser formado por uma cadeira ergonômica e uma mesa, projetado para proporcionar conforto, funcionalidade e durabilidade em ambientes educacionais. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 300 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A peça deve possuir os cantos arredondados e montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto-ataxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que ficará em contato com as pernas do usuário, deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser aproximadamente de 355 mm. O encosto deve ser interno, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de aço redondo com 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banho químico e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE\FNDE.

A mesa deve possuir altura aproximada de 590 mm e permitir montagem completa por meio de encaixes, podendo ser utilizada de ambos os lados conforme a preferência do usuário. O tampo deve ser fabricado em termoplástico ABS virgem, com superfície lisa e pigmentada, e formato de dois ngulos, permitindo a união de até 6 ou 30 mesas em círculos no ambiente. Deve possuir dimensões aproximadas de 680 mm (base maior), 595 mm (base menor) e 560 mm (lateral), com uma área útil de 560 mm x 515 mm e dois porta-objetos integrados, totalizando aproximadamente 0,29 m². Um porta-livro retangular, injetado em termoplástico texturizado e aberto em todos os lados. O tampo deve ser fixado ao contra tampo por seis encaixes, sendo quatro do tipo Snap-fit e duas torres para parafusos, conferindo reforço e acabamento à parte inferior. A estrutura metálica da mesa deve ser composta por tubos de aço 1010/020; base do tampo em tubo quadrado 20x20 mm com espessura de 1,9 mm; pernas e pés em tubo oblongo 29x58 mm e 38,10 mm, respectivamente, com espessuras de 1,5 mm a 1,9 mm. Todas as partes metálicas devem receber tratamento químico e pintura epóxi em pó, com ponteiros plásticos padrão FDE\FNDE fixados por rebites tipo POP. A montagem das pernas ao tampo deve ocorrer por meio de quatro parafusos. Esse conjunto deve combinar resistência, design ergonômico e funcionalidade, sendo ideal para o ambiente escolar, atividades pedagógicas.

DEVE APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
Certificado de conformidade de acordo com Portaria n.º 401/2020 - requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de certificado, junto com relatórios de ensaio. Relatório de ensaio atestando a resistência, ao esforço de tração, de no mínimo 9000 kgf na região da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do Trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificado (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

5 450,0000 UNIDADE 41897

CONJUNTO MULTIFUNCIONAL JUVENIL

O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006.

Conjunto deve ser formado por uma cadeira ergonômica e uma mesa, projetado para proporcionar conforto, funcionalidade e durabilidade em ambientes educacionais. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 345 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A pé deve possuir os cantos arredondados e montado estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto-atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que ficar em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser aproximadamente de 385 mm. O encosto deve ser inteiro, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser aproximadas de 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A pé deve possuir cantos arredondados e une-se estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de aço redondo com 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE. A mesa deve possuir altura aproximada de 650 mm e permitir montagem completa por meio de encaixes, podendo ser utilizada de ambos os lados conforme a preferência do usuário. O tampo deve ser fabricado em termoplástico ABS virgem, com superfície lisa e pigmentada, e formato de dois ngulos, permitindo a união de até 6 ou 30 mesas em círculos no ambiente. Deve possuir dimensões aproximadas de 680 mm (base maior), 595 mm (base menor) e 560 mm (lateral), com uma realtil de 560 mm x 515 mm e dois porta-objetos integrados, totalizando aproximadamente 0,29 m. Um porta-livro retangular, injetado em termoplástico texturizado e aberto em todos os lados. O tampo deve ser fixado ao contra tampo por seis encaixes, sendo quatro do tipo Snap-fit e duas torres para parafusos, conferindo reforço e acabamento parte inferior. A estrutura metálica da mesa deve ser composta por tubos de aço 1010/1020: base do tampo em tubo quadrado 20x20 mm com espessura de 1,9 mm; pernas e pés em tubo oblongo 25x38 mm e 38,10 mm, respectivamente, com espessuras de 1,5 mm a 1,9 mm. Todas as partes metálicas devem receber tratamento químico e pintura epóxi em pó, com ponteiros plásticos padrão FDE/FNDE fixadas por rebites tipo POP. A montagem das pernas ao tampo deve ocorrer por meio de quatro parafusos. Esse conjunto deve combinar resistência, design ergonômico e funcionalidade, sendo ideal para o ambiente escolar, atividades pedagógicas.

DEVE APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 401/2020 - requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de certificação, junto com relatórios de ensaio. Relatório de ensaio atestando a resistência, ao esforço de tração, de no mínimo 9000kgf na região da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do Trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condio ser de extrema relevncia para a avaliao do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificaes, caractersticas tcnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, esttica, ergonomia e funcionalidade. A no apresentao acarretar desclassificao do licitante.

6 400,0000 UNIDADE 41898

CONJ MULTIFUNCIONAL ADULTO...
O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSRIA ABNT NBR 14006.

Conjunto deve ser formado por uma cadeira ergonmica e uma mesa, projetado para proporcionar conforto, funcionalidade e durabilidade em ambientes educacionais. A cadeira deve ser composta por: estrutura metlica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plsticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolmero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimenses aproximadas de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade e com espessura de parede mdia de 4 mm. A pea deve possuir os cantos arredondados e montado estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plstico de dimetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que ficar em contato com as pernas do usurio deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de no obstruir a circulao sangunea. A altura do assento at o cho deve ser aproximadamente de 460 mm. O encosto deve ser inteirio, sem nenhum tipo de ventilao ou abertura, fabricado em polipropileno copolmero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimenses devem ser aproximadas de 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede mdia de 3,5 mm. A pea deve possuir cantos arredondados e uma-se estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metlica da cadeira e travada por dois pinos retrteis injetados em polipropileno copolmero, na mesma cor do encosto, dispensando a presena de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seco redonda com 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos qumicos e pintura Epoxi em p. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plsticas de acabamento padro FDE/FNDE.

A mesa deve possuir altura aproximada de 760 mm e permitir montagem completa por meio de encaixes, podendo ser utilizada de ambos os lados conforme a preferncia do usurio. O tampo deve ser fabricado em termoplstico ABS virgem, com superfcie lisa e pigmentada, e formato de dois ngulos, permitindo a unio de at 6 ou 30 mesas em crculos no ambiente. Deve possuir dimenses aproximadas de 680 mm (base maior), 595 mm (base menor) e 560 mm (lateral), com uma rea til de 560 mm x 515 mm e dois porta-objetos integrados, totalizando aproximadamente 0,29 m. Um porta-livro retangular, injetado em termoplstico texturizado e aberto em todos os lados. O tampo deve ser fixado ao contra tampo por seis encaixes, sendo quatro do tipo Snap-fit e duas torres para parafusos conferindo reforo e acabamento parte inferior. A estrutura metlica da mesa deve ser composta por tubos de ao 1010/1020: base do tampo em tubo quadrado 20x20 mm com espessura de 1,9 mm; pernas e ps em tubo oblongo 29x38 mm e 38,10 mm, respectivamente, com espessuras de 1,5 mm a 1,9 mm. Todas as partes metlicas deve receber tratamento qumico e pintura epoxi em p, com ponteiros plsticos padres FDE/FNDE fixadas por rebites tipo POP. A montagem das pernas ao tampo deve ocorrer por meio de quatro parafusos. Esse conjunto deve combinar resistncia, design ergonmico e funcionalidade, sendo ideal para o ambiente escolar, atividades pedaggicas.

DEVER APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAO:
Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 401/2020 - requisitos de Avaliao da Conformidade para Mveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de Certificao, junto com relatrios de ensaio. Relatrio de ensaio atestando a resistncia, ao esforo de trao, de no mnimo 9000kgf na regio da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobilirio ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e Segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo. Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o perodo mnimo de garantia de 05 anos. Relatrio de ensaio emitido por laboratrio acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plstica ABS. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificao do processo de preparao e pintura em superfcies metlicas, pelo modelo 5 de certificao (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparao e pintura de superfcies metlicas certificado atravs do atendimento s normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

O licitante dever apresentar juntamente com a proposta inicial o catlogo tcnico do produto, nos quais necessariamente constaro imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condio ser de extrema relevncia para a avaliao do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificaes, caractersticas tcnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, esttica, ergonomia e funcionalidade. A no apresentao acarretar desclassificao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Licitante.

- | | | | |
|---|----------------|-------|---|
| 7 | 25,000 UNIDADE | 41899 | <p>MESA PARA CADEIRANTE.....</p> <p>Mesa deve ser projetada para garantir acessibilidade e conforto aos cadeirantes, deve possuir estrutura robusta e materiais resistentes.</p> <p>Deve possuir tampo com dimensões aproximadas de 900 x 600 mm, fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em melâmico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura e cantos arredondados para maior segurança e acabamento. A altura do tampo at o cho deve ser de aproximadamente 820 mm, proporcionando ergonomia e funcionalidade. A estrutura deve ser metálica e confeccionada em tubos de ao 1010/1020, combinando tubos de seo oblonga (29x58 mm) e circulares, tratada com banhos químicos e acabamento em pintura epóxi em p para garantir resistência corrosiva e longa durabilidade. As extremidades das pernas da mesa devem receber ponteiros plásticos para acabamento e proteo. A montagem das pernas ao tampo deve ser realizada por meio de quatro parafusos, garantindo estabilidade e fcil manuteno.</p> <p>A mesa deve incluir um porta-livros injetado em polipropileno na cor cinza, com dimenses aproximadas de 503 x 302 mm, oferecendo espao adicional para organizao de materiais escolares. Este item deve combinar funcionalidade, resistncia e design inclusivo, sendo ideal para ambientes educacionais que promovam a acessibilidade e a igualdade de uso.</p> <p>APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAO: Relatório de ensaio atestando a resistncia, ao esforo de trao, de no mnimo 9000kgf na regio da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e Segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo.</p> <p>Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o perodo mnimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificado do processo de preparao e pintura em superfcies metálicas, pelo modelo 5 de certificao (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparao e pintura de superfcies metálicas certificado atravs do atendimento s normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 13003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.</p> <p>O licitante dever apresentar juntamente com a proposta inicial o catlogo tcnico do produto, nos quais necessariamente constaro imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condio ser de extrema relevncia para a avaliao do mesmo, assim como os seguintes fatores:</p> <p>conformidade com as especificaes, caractersticas tcnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, esttica, ergonomia e funcionalidade. A no apresentao acarretar desclassificao do licitante.</p> |
| 8 | 40,000 UNIDADE | 41900 | <p>CONJ REFEITORIO</p> <p>MULTI CONNECT 10 LUGARES (INFANTIL)</p> <p>A mesa deve possuir dezesseis ps fabricados em termoplástico de engenharia (Copolmero de Polipropileno) com geometria retangular constante ao longo do comprimento. A extremidade superior dos ps deve ser cnica, permitindo fixao por interferncia aos alojamentos localizados na parte inferior do tampo, assegurando estabilidade e resistncia estrutural. A extremidade inferior dos ps deve ser equipada com sapatas plásticas regulveis em altura, permitindo ajustes para diferentes superfcies. O tampo deve ser injetado em termoplástico de engenharia (Copolmero de Polipropileno) e incluir duas aberturas laterais que permitem conectar mesas lado a lado, formando configuraes adicionais conforme o espao e a necessidade. Aps a montagem, a mesa deve apresentar dimenses aproximadas de 3200 mm de comprimento, 800 mm de largura e altura aproximada de 590 mm. O conjunto deve possuir dez cadeiras fabricadas integralmente em polipropileno aditivado com fibra de vidro, isentas de elementos txicos. Cada cadeira deve seguir o conceito monobloco, com estrutura ergonmica para que garanta conforto e suporte adequado, incluindo assento e encosto modelados para diferentes bitipos. Os ps devem ser em formato "Y" para oferecer maior estabilidade, com extremidades equipadas com sapatas em RSN Hytrel inseridas por parafusos, protegendo a superfcie de apoio. Deve possuir dimenses aproximadas: Encosto: 333 mm de largura x 242mm de altura; Assento: 415mm largura x 272mm de profundidade. Altura do assento ao cho: 363mm. As cadeiras devem ser empilhveis em at oito unidades, otimizando o armazenamento e transporte. A estrutura deve ser leve e resistente para garantir durabilidade e praticidade para o uso em ambientes escolares. O conjunto deve ser ideal para atividades educacionais colaborativas, oferecendo caractersticas originais, design funcional e durabilidade, atendendo s diferentes configuraes de sala e demandas pedaggicas.</p> <p>APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAO: Certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 1677:2013 - cadeira plstica monobloco de uso infantil, pelo modelo de certificao 5, com relatório de ensaio. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e Segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo. Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o perodo mnimo de garantia de 05 anos. Relatório de ensaio emitido por</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

9 40,0000 UNIDADE 41901

CONJ REFEITORIO JUVENIL
MULTI CONNECT 10 LUGARES
A mesa deve possuir dezesseis ps fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com geometria retangular constante ao longo do comprimento. A extremidade superior dos ps deve ser cnica, permitindo fixação por interferência aos alojamentos localizados na parte inferior do tampo, assegurando estabilidade e resistência estrutural. A extremidade inferior dos ps deve ser equipada com sapatas plásticas reguláveis em altura, permitindo ajustes para diferentes superfícies. O tampo deve ser injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e incluir duas aberturas laterais que permitam conectar mesas lado a lado, formando configurações adicionais conforme o espaço e a necessidade. Após a montagem, a mesa deve apresentar dimensões aproximadas de 3200 mm de comprimento, 800 mm de largura e altura aproximada de 640 mm. O conjunto deve possuir dez cadeiras fabricadas integralmente em polipropileno aditivado com fibra de vidro, isentas de elementos tóxicos. Cada cadeira deve seguir o conceito monobloco, com estrutura ergonômica para que garanta conforto e suporte adequada, incluindo assento e encosto modelados para diferentes tipos. Os ps devem ser em formato "V" para oferecer maior estabilidade, com extremidades equipadas com sapatas em RSN Hytrel inseridas por parafusos, protegendo a superfície de apoio. Deve possuir dimensões aproximadas: Deve possuir as seguintes dimensões aproximadas: Encosto: 387 mm de largura x 255 de altura ; Assento: 520mm de largura. Altura do assento ao cho: 388mm. As cadeiras devem ser empilháveis em até oito unidades, otimizando o armazenamento e transporte. A estrutura deve ser leve e resistente para garantir durabilidade e praticidade para o uso em ambientes escolares. O conjunto deve ser ideal para atividades educacionais colaborativas, oferecendo características originais, design funcional e durabilidade, atendendo a diferentes configurações de sala e demandas pedagógicas. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 166/2021 - Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Cadeiras Plásticas Monobloco, pelo modelo 5 de Certificação. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declarar emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. Certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 1677:2013 - cadeira plástica monobloco de uso infantil, pelo modelo de certificação 5, com relatório de ensaio. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declarar emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

10 40,0000 UNIDADE 41902

CONJ REFEITORIO ADULTO
MULTI CONNECT 10 LUGARES
A mesa deve possuir dezesseis ps fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com geometria retangular constante ao longo do comprimento. A extremidade superior dos ps deve ser cnica, permitindo fixação por interferência aos alojamentos localizados na parte inferior do tampo, assegurando estabilidade e resistência estrutural. A extremidade inferior dos ps deve ser equipada com sapatas plásticas reguláveis em altura, permitindo ajustes para diferentes superfícies. O tampo deve ser injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e incluir duas aberturas laterais que permitam conectar mesas lado a lado, formando configurações adicionais conforme o espaço e a necessidade. Após a montagem, a mesa deve apresentar dimensões aproximadas de 3200 mm de comprimento, 800 mm de largura e altura aproximada de 735 mm. O conjunto deve possuir dez cadeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

fabricadas integralmente em polipropileno aditivado com fibra de vidro, isentas de elementos tóxicos. Cada cadeira deve seguir o conceito monobloco, com estrutura ergonômica para que garanta conforto e suporte adequado, incluindo assento e encosto modelados para diferentes bitipos. Os ps devem ser em formato "v" para oferecer maior estabilidade, com extremidades equipadas com sapatas em RSN Hytrel inseridas por parafusos, protegendo a superfície de apoio. Deve possuir dimensões aproximadas: Encosto: 388 mm de largura; Assento: 528mm Largura; Altura do assento ao cho: 468mm. As cadeiras deve ser empilháveis em at oito unidades, otimizando o armazenamento e transporte. A estrutura deve ser leve e resistente para garantir durabilidade e praticidade para o uso em ambientes escolares. O conjunto deve ser ideal para atividades educacionais colaborativas, oferecendo características originais, design funcional e durabilidade, atendendo a diferentes configuraes de sala e demandas pedagógicas. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAO: Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 166/2021 - Requisitos de Avaliao da Conformidade Para Cadeiras Plsticas Monobloco, pelo modelo 5 de Certificao. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e Segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo. Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o perodo mnimo de garantia de 05 anos. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plstica ABS.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catlogo tcnico do produto, nos quais necessariamente constaro imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condio ser de extrema relevncia para a avaliao do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificaes, caractersticas tcnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, esttica, ergonomia e funcionalidade. A no apresentao acarretar desclassificao do licitante.

11 16,0000 UNIDADE 41903

CONJUNTO MERENDA CONEXAO COM 4 LUGARES E CADEIRA GIRATRIA PARA SUPERVISOR. A mesa deve ser retangular com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm de espessura, revestido com bordas em PVC em todo o permetro e fixado estrutura por parafusos. Deve possuir dimenses aproximadas de 1830 x 960 mm e incluir quatro cavidades de 300 x 240 mm para acomodao segura dos assentos. Os assentos devem ser embutidos e fabricados em resina termoplstica injetada com rea til de 290 x 230 mm e espessura de 4 mm. Deve incluir coluna central entre as pernas da criana, com no mnimo 30 mm de largura, e encosto com altura aproximada de 260 mm. A distncia entre o assento e o tampo deve ser aproximadamente de 160 mm com espao mnimo para as pernas de 120 mm de altura e 100 mm de largura. Os assentos devem possuir acabamento arredondado para evitar ferimentos e incluem cinto de segurana em nylon. A mesa deve possuir um lado posterior em formato de arco, com 1000 mm de rea facilitando o acesso ao usurio em todos os pontos. A altura do tampo ao cho deve ser aproximada de 760 mm. A estrutura da mesa deve ser formada por tubos oblongos de 20 x 48 mm moldados conforme a curvatura do tampo, tubos de 50 x 30 mm nas extremidades internas e quatro colunas laterais fabricadas em tubo de ao industrial retangular de 80 x 40 mm e interligadas por uma barra de sustentao de 50 x 30 mm. Deve possuir ps duplos em formato de esqu e confeccionados em tubo de 50 x 25 mm, com sapatas dianteiras de 50 x 50 mm e traseiras de 50 x 200mm para maior proteo a pintura. Toda a estrutura metlica deve ser tratada com banhos qumicos, interligada por solda MIG e pintada com sistema epxi em p. A Cadeira Giratria deve ser constituda de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentao do assento encosto deve ser fabricada em tubos de ao 1010 / 1020 com 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epxi p. O conjunto deve ser acoplado ao piso a gs e esse acoplado base de cinco pernas com cinco sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolmero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimenses de 465 mm de largura, 420 mm de profundidade 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados. Altura do assento ao cho deve ser regulvel de 410 520 mm. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolmero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimenses de 460mm de largura por 280mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, deve possuir furos para ventilao. O mecanismo deve ser feito em chapa de ao 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epxi p. Deve apresentar alavanca plstica para acionamento da coluna a gs para regulagem de altura do assento. A base penta p deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epxi p, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Coluna modelo gs com curso de 110 mm e comprimento mnimo de 295 mm e mximo de 405 mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A cadeira deve possuir Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado est de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cpia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitao/especializao em Ergonomia ou Engenharia e Segurana do trabalho, para emisso do respectivo laudo. Declarao emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o perodo mnimo de garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

de 05 anos.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

12	16,000 UNIDADE	41904	CADEIRA GIRATORIA TIPO presidente Base e Rodízios: O conjunto da base deve possuir uma configuração base em formato pentagonal, com diâmetro aproximado de 660 mm, fabricada em chapa de aço carbono revestida com pintura eletrolítica epóxi em pó. Deve possuir cinco rodízios com roldanas duplas de 50 mm de diâmetro, confeccionados em termoplástico, fixados a um corpo semicircular também em termoplástico. Os eixos horizontal e vertical dos rodízios deve ser composto de aço carbono ABNT 1005/10 e ABNT 1008/10, com diâmetros de 6 mm e 11 mm. Coluna a GS e Mecanismo Back: Deve possuir coluna a GS com qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA, permitindo ajuste de altura do assento. O mecanismo chamado Back deve possuir duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto, com faixa de inclinação de 73 a 104. Estrutura do Assento: Deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com reforço de fibra de vidro. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada ergonômica em espuma flexível de poliuretano (PU) com densidade de 50 kg/m, revestida com tecido pelo processo de tapeamento convencional. Deve possuir dimensões aproximadas do assento de 480 mm de largura x 455 mm de profundidade, com cantos arredondados. Encosto: Deve possuir estrutura injetada em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno), com blindagem em termoplástico para acabamento. Deve possuir dimensões aproximadas: 460 mm de largura x 600 mm de altura, com cantos arredondados. Na estrutura do encosto deve possuir almofada em espuma flexível de poliuretano (PU) com densidade de 46 kg/m. Apoios de Braço: Devem ser fabricados em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno), com regulagem vertical em 8 posições, oferecendo ajuste de até 70 mm. A chapa de suporte dos braços deve ser constituída em aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de 6,35 mm e cantos arredondados. Deve possuir configuração em forma de pentagonal constituída com cinco pontos de apoio, em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm. Um (01) anel de centragem em tubo mecânico de Aço Carbono 1008/1020. Deve possuir proteção contra corrosão e revestida por Pintura Eletrolítica Epóxi P. A coluna de GS deve possuir formato cilíndrico e fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa aproximadamente de 50 mm. Deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do encosto, com travamento na posição desejada. A faixa de variação de inclinação deve ser de 73 a 104. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, com ajuste de altura para o melhor conforto. Suporte para fixação do encosto deve ser em formato em "L". Um tubo industrial na configuração oblongular de 25x50 mm, espessura de 1,50 mm. Conjunto do assento deve ser constituído uma estrutura de madeira com uma (01) almofada de espuma flexível base de poliuretano (PU), ergonômica, com densidade controlada de 54 kg/m. Deve possuir revestimento em diversos materiais (Tecido/Laminado Vinílico) pelo processo de tapeamento convencional e dimensões aproximadas de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 50 mm de espessura com cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm. Os Apoios de braço deve ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), com regulagem através de gatilho localizado na parte frontal, com 8 posições de ajuste, e 70 mm. A chapa do braço deve ser confeccionada em aço carbono ABNT 1008/1020 e possuir cantos arredondados. O encosto deve ser em estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), de 616 mm de comprimento 461 mm de largura e espessura de 70 mm com cantos arredondados. A espuma deve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma blindagem plástica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Na estrutura do encosto deve ser fixada uma almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica, com densidade controlada de 45 kg/m. A tábua que liga o encosto ao assento deve ser em chapa de aço carbono 1008/1020, revestido por uma sanfona plástica de 100x250 mm mola 3 do encosto preto em (Poliétileno de média densidade). APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Relatório de ensaio atestando a resistência, ao esforço de tração de no mínimo 9000kgf na região da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do Trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declarar emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e
----	----------------	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento s normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.
proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

13 48,0000 UNIDADE 41905

CADEIRA CONFORT DIALOGO

SECRETRIA

Sua base deve possuir a estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020. A base deve possuir o formato de 4 ps e ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos. A estrutura deve conter quatro deslizadores fixos articulados. O conjunto de assentos devem ser constituídos em estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma flexível base de poliuretano (PU) em configuração ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 Kg/m. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (tecido / laminado vinílico) pelo processo de capeamento convencional. Deve possuir dimensões aproximadas de 468 mm (largura) x 440 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) reforçada com fibra de vidro. Deve possuir dimensões aproximadas de 420 mm de (comprimento) 370 mm de (largura), com cantos arredondados. A espuma deve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e possuir ponteiros plásticos.

APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Relatório de ensaio atestando a resistência, ao esforço de tração, de no mínimo 9000kgf na região da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhada por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declarar a entidade exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento s normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores:
conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

14 16,0000 UNIDADE 41906

CADEIRA COM ESPALDAR MÉDIO COM ENCOSTO EM TELA

A cadeira deve apresentar rodízios com dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico denominado de poliamida e em sua banda de rodagem em poliuretano. Base: apresentar diâmetro na ordem de 690 mm, em forma de pentágono, constituída com cinco ps de apoio com formato piramidal fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro. Coluna a GS: Deve ser de Classe 4, deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado cmara, fabricado com tubo de construção mecânica de aço carbono na medida externa de 50 mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base possuindo curso de 115 mm. O conjunto cmara deve receber uma proteção em pintura eletrostática epóxi. Mecanismo: Deve ser fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 3 mm de espessura, deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor preta. Deve possuir duas alavancas que funcionem por meio de giro, uma localizada no lado direito, para comandar o acionamento da coluna a GS, para regulagem de altura da cadeira, e a outra no lado esquerdo, que deve travar e destravar o movimento de reclinção do encosto. O mecanismo deve possuir os seguintes recursos:- Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com cinco posições de travamento, e relação de inclinação de 2:1. - Sistema de anti-impacto em todas as posições de travamento do encosto, o qual não deve liberar o movimento apenas com o acionamento da alavanca, evitando assim o impacto repentino do encosto no usuário. Para liberar o sistema deve-se submeter o encosto a uma leve pressão para trás aliado ao acionamento da alavanca. - Opção de livre flutuação, onde o encosto deve encontrar-se livre para movimentação, mantendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

o mesmo sempre em contato e sob presso com as costas do usuário. Essa presso poder ser ajustada através de um manípulo na parte frontal do mecanismo. Assento: Deve ser em compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível base de poliuretano, pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10% da espessura média de 40 mm. O conjunto deve ser revestido em tecido políster com dimensões de aproximadamente 500 mm de largura e 450 mm de profundidade, com cantos arredondados. O assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia. Apoio de braços: deve apresentar regulagem de altura, que deve se dar pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço com curso de regulagem de altura de 70 mm dispostos em oito posições definidas. A alma do apoio de braço fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura, e o restante dos componentes são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço. Encosto: deve ser constituído por uma moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto deve ser fabricada em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro. Deve possuir dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 390 mm de altura. A superfície de contato com o usuário deve ser formada por uma tela 100% políster que deve ser fixada na moldura. A lmina com catraca deve ser fabricada em chapa de aço, a catraca deve ser fabricada em peças injetadas em Poliamida, reforçada com fibra de vidro. Esse mecanismo deve ser automático, bastando puxar e mover o encosto para cima e o posicionar na posição desejada. Para baixá-lo basta elevar o encosto até a altura máxima que o mecanismo deve se desarmar e o liberar até a posição mais baixa. O encosto deve possuir 75 mm de curso para a regulagem de altura, em oito posições definidas. Deve possuir ainda apoio lombar regulável fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico e deve ser posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, permitindo ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas com curso de 40 mm. A cadeira deve possuir capacidade para 135 Kg. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Relatório de ensaio atestando a resistência, ao esforço de tração, de no mínimo 9000kgf na região da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

15 48,0000 UNIDADE 41907

CADEIRA 4 PES FIXA
A cadeira deve possuir assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve receber ponteiros plásticos injetados em polipropileno. A estrutura da cadeira deve suportar até 120 Kg. Assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem possuir aproximadamente 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede e deve possuir cantos arredondados. A altura do assento até o chão deve possuir aproximadamente 445mm. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, deve o encosto possuir furos para ventilação para melhor acomodação do usuário. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Relatório de ensaio atestando a resistência, ao esforço de tração, de no mínimo 9000kgf na região da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

			coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparo e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
16	8,0000 UNIDADE	41908	SOFA DE ESPERA COM 4 LUGARES Possuir capacidade para até quatro lugares. Estrutura deve ser do Tipo Trapezoidal, desenvolvida em tubo industrial de aço carbono, oblongo, com espessura 1,5 mm com sapatas fixas fabricadas em termoplástico Polipropileno (PP), pelo processo de injeção. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparo de superfície metálica em nanotecnologia com revestimento eletroestático epóxi em pó na cor preta. Deve apresentar apoio de braços, onde sua estrutura deve ser desenvolvida em tubo industrial de aço carbono com espessura 1,5 mm. Em suas extremidades, devem ser fixadas duas buchas fabricadas em aço carbono, revestidas em poliamida reforçada com fibra de vidro. Deve possuir ainda uma capa ergonômica em termoplástico de engenharia com 315 mm de comprimento e 53 mm de largura com espessura média de aproximadamente 6 mm. Os apoios de braços devem ser fixados na estrutura protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparo de superfície metálica em nanotecnologia, com revestimento eletroestático epóxi em pó na cor preta. Concha: deve ser constituída por compensado multilaminado de madeira com aproximadamente 12 mm de espessura. Na concha devem ser fixadas duas almofadas de espuma base de poliuretano, com densidade controlada de 58 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de 10 %, e espessura aproximada de 60 mm, já o assento deve possuir densidade de 62 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de 10%, com espessura aproximada de 60 mm. Esse conjunto deve ser revestido em políster. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Relatório de ensaio atestando a resistência, ao esforço de tração, de no mínimo 9000kgf na região da solda. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO-027 - Certificado do processo de preparo e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparo e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545. O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
17	240,0000 UNIDADE	41909	CADEIRA CONCHA INFANTIL A cadeira deve ser fabricada integralmente em polipropileno aditivado com fibra de vidro, isenta de elementos tóxicos. Cada cadeira deve seguir o conceito monobloco, com estrutura ergonômica para que garanta conforto e suporte adequado, incluindo assento e encosto modelados para diferentes tipos. Os pés devem ser em formato "V" para oferecer maior estabilidade, com extremidades equipadas com sapatas em RSN Hytrel inseridas por parafusos, protegendo a superfície de apoio. Deve possuir dimensões aproximadas: Encosto: 333 mm de largura X 242mm de altura; Assento: 415mm largura X 272mm de profundidade. Altura do assento ao chão: 363mm. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 1677:2013 - cadeira plástica monobloco de uso infantil, pelo modelo de certificação 5, com relatório de ensaio. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
18	240,0000 UNIDADE	41910	CADEIRA CONCHA JUVENIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

A cadeiras deve ser fabricada integralmente em polipropileno aditivado com fibra de vidro, isentas de elementos tóxicos. Cada cadeira deve seguir o conceito monobloco, com estrutura ergonômica para que garanta conforto e suporte adequado, incluindo assento e encosto modelados para diferentes bitipos. Os ps devem ser em formato "V" para oferecer maior estabilidade, com extremidades equipadas com sapatas em RSN Hytrel inseridas por parafusos, protegendo a superfície de apoio. Deve possuir dimensões aproximadas: Encosto: 387 mm de largura x 255 de altura ; Assento: 520mm de largura.
Altura do assento ao cho: 388mm.. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 166/2021 - Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Cadeiras Plásticas Monobloco, pelo modelo 5 de Certificado. Declarar emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

19 240,0000 UNIDADE 41911

CADEIRA CONCHA ADULTO

A cadeiras deve ser fabricada integralmente em polipropileno aditivado com fibra de vidro, isentas de elementos tóxicos. Cada cadeira deve seguir o conceito monobloco, com estrutura ergonômica para que garanta conforto e suporte adequado, incluindo assento e encosto modelados para diferentes bitipos. Os ps devem ser em formato "V" para oferecer maior estabilidade, com extremidades equipadas com sapatas em RSN Hytrel inseridas por parafusos, protegendo a superfície de apoio. Deve possuir dimensões aproximadas: Encosto: 388 mm de largura; Assento: 528mm Largura; Altura do assento ao cho: 468mm. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 166/2021 - Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Cadeiras Plásticas Monobloco, pelo modelo 5 de Certificado. Declarar emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

20 12,0000 UNIDADE 41912

CONJ BIBLIOTECA INFANTIL

COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS CONCHA
Mesa: Os ps da mesa devem ser fabricados em termoplástico de engenharia. Tampo: Deve ser injetado em termoplástico ABS e possuir em sua superfície superior laminada melamínica de alta pressão com 0,8m, na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. Deve apresentar as medidas aproximadas de 801mm (Largura) x 590mm (Altura). Composição: CADEIRA MONOBLOCO JUVENIL: Deve ser produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, sem elementos tóxicos. Deve seguir o conceito construtivo Monobloco, onde todas as partes que deve compor o produto, como encosto, assento e ps, devem ser produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Deve ser empilhável em no mínimo oito unidades. Os ps devem possuir conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. A extremidade inferior dos ps deve receber sapata, que devem ser fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos ps com a superfície de apoio. Deve possuir as seguintes dimensões aproximadas: Altura: 600 mm, Largura: 456 mm, Profundidade: 410 mm. Altura do assento ao cho: 359 mm. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 1677:2013 - cadeira plástica monobloco de uso infantil, pelo modelo de certificado 5, com relatório de ensaio. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declarar emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

21	16,0000 UNIDADE	41913	CONJ BIBLIOTECA JUVENIL COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS CONCHA Mesa: Os ps da mesa devem ser fabricados em termoplástico de engenharia. Tampo: Deve ser injetado em termoplástico ABS e possuir em sua superfície superior laminada melamínico de alta pressão com 0,8mm, na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. Deve apresentar as medidas aproximadas de 801mm (largura) x 640mm (Altura). Composição: CADEIRA MONOBLOCO JUVENIL: Deve ser produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, sem elementos tóxicos. Deve seguir o conceito construtivo Monobloco, onde todas as partes que deve compor o produto, como encosto, assento e ps, devem ser produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Deve ser empilhável em no mínimo oito unidades. Os ps devem possuir conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. A extremidade inferior dos ps deve receber sapata, que devem ser fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos ps com a superfície de apoio. Deve possuir as seguintes dimensões aproximadas: Encosto: 387 mm de largura x 255 de altura ; Assento: 520mm de largura. Altura do assento ao cho: 388mm. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 166/2021 - Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Cadeiras Plásticas Monobloco, pelo modelo 5 de Certificação. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
22	12,0000 UNIDADE	41914	CONJ BIBLIOTECA ADULTO COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS CONCHA Mesa: Os ps da mesa devem ser fabricados em termoplástico de engenharia onde as extremidades inferior dos ps, devem receber sapata plástica com regulagem de altura, para propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos ps com a superfície de apoio. Tampo: Deve ser injetado em termoplástico ABS e possuir em sua superfície superior laminada melamínico de alta pressão com 0,8mm, na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. Medidas aproximadas do conjunto de mesas: 801mm (largura) x 735mm de altura. CADEIRA MONOBLOCO ADULTO: Deve ser produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, sem elementos tóxicos. Deve seguir o conceito construtivo Monobloco, onde todas as partes que deve compor o produto, como encosto, assento e ps, devem ser produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Deve ser empilhável em no mínimo oito unidades. Os ps devem possuir conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. A extremidade inferior dos ps deve receber sapata, que devem ser fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos ps com a superfície de apoio. Deve possuir as seguintes dimensões aproximadas: Encosto: 389 mm de largura; Assento: 528mm de largura. Altura do assento ao cho: 468mm. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de conformidade de acordo com Portaria n 166/2021 - Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Cadeiras Plásticas Monobloco, pelo modelo 5 de Certificação. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.
23	30,0000 UNIDADE	41915	QUADRO BRANCO PORCELANA ALUMÍNIO PRIME O Quadro deve ser desenvolvido para oferecer escrita suave e leitura nítida ao utilizar marcadores para quadro branco. Sua superfície deve ser em cerâmica vitrificada, fundida em ao esmaltado proporcionando alta resistência a abrasão, arranhes e desbotamento, e ser compatível com o uso de ms. Deve possuir moldura em alumínio com design arredondado, dimensões de 23 mm de frente e 12 mm de espessura, cantoneiras em polietileno na cor prata com cantos arredondados e tampa-parafusos na cor prata para fixação invisível. Deve acompanhar porta-caneta/apagador aconchegante e deslizante em



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

			PVC de 200 mm. O tampo deve ser fabricado em chapa de fibra de madeira MDF proveniente de reflorestamento, com contracapa fenólica de 6 mm e acabamento frontal em chapa de ao cerâmica vitrificada porcelana. Possuir dimensões do quadro de 250 x 120 cm (largura x altura). Deve acompanhar o produto um kit de instalação completo, incluindo porta-caneta deslizante e cantoneiras em polietileno		
24	60,0000 UNIDADE	41916	QUADRO BRANCO FORMICA Deve ser produzido com tampo em laminado melâmico de alta pressão liso na cor BRANCO BRILHANTE (fênica). Moldura em alumínio base arredondado 23 mm de frente e 12 mm de espessura. Possuir Cantoneiras injetadas em polietileno com tapa furos, deve acompanhar uma porta caneta removível e deslizante em PVC de 20 cm, acompanhar kit para instalação, pode ser instalado na vertical ou horizontal. Possuir dimensões do quadro de 250 x 120 cm		
25	60,0000 UNIDADE	41917	MODULO DE ACO MONTAVEL COM 2 PORTAS POSSUIR DIMENSOES: Externas A:1927mm L:800mm P:400mm Internas A:1830mm L:795mm P:375mm Deve ser confeccionado em chapa de ao #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas. Deve ser montvel utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, no havendo necessidade de utilizao de parafusos. Deve possuir trava superior confeccionada em chapa de ao #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1a a 25mm com 90, a 2a a 25mm com 90, a terceira a 15mm com 90 e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. Deve possuir trava inferior confeccionada em chapa de ao # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1a a 20mm com 90, a 2a a 45mm com 90 e terminar com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. Possuir Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de ao #26 (0,45mm) , lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1a a 340mm com 225, a 2a a 20mm com 135 e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1a a 338mm com 315, a 2a a 20mm com 45, a 3a a 25mm com 90, a 4a a 15mm com 90 e finalizada com uma dobra em curva de 360, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforos em chapa de ao #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1a a 5mm com 90, 2a a 15mm com 90, 3a a 25mm com 90, a 4a a 15mm com 90 e terminar com 5mm, com furo para ventilao no canto superior de cada porta com 15 furos circulares com 6mm de dimetro em formao triangular com espaamento de 15mm entre os furos, sem dobradias, com articulao pivotante mediante PINO ARRUELO SUP FASTFIX com encaixe em furo na parte superior da porta travando na parte inferior da prateleira acima e PINO INFERIOR FASTFIX para encaixe na parte inferior da porta a uma Bucha de nylon fixada a prateleira base, com um estampo na parte interna inferior da porta formando uma aba dobrvel para travamento do pino. As laterais deve ser em chapa de ao #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira estampada na prpria lateral com 27 postes de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1a dobra a 10mm com 180, 2a dobra a 20mm com 90, a 3a a 25mm com 90, a 4a a 400mm com 180 e termina com 10mm. Deve conter 1 prateleira fixa e 3 prateleiras mveis com opo de regulagem por cremalheiras de 50 em 50mm, ambas em chapa de ao #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1a a 5mm com 90, a 2a a 10mm com 90, a 3a a 30mm com 90, a 4a a 350mm com 90, a 5a a 30mm com 90, a 6a a 10mm com 90 e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1a a 10mm com 90, a 2a a 30mm com 90, a 3a a 895mm com 90, a 4a a 30mm com 90 e termina com 10mm, com reforo Omega com 890mm de largura centralizado abaixo da prateleira confeccionado em chapa de ao 24(0,60mm) com 4 dobras perpendiculares sendo a 1a a 10mm com 90, a 2a a 8,50mm com 90, a 3a com 24mm com 90 a 4a com 8,5mm com 90 e termina com 10mm. A Retaguarda deve ser confeccionada em chapa de ao #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1900mm(A) x 446mm(L) unidas por um sistema de encaixe sobreposto com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1a a 10mm com 270 a 2 a 800mm com 270 e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1a a 1980mm com 90 e a 2a a 10mm com 270 e terminar com 3mm. A Fechadura cilndrica deve ser do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. O Produto deve acompanhar um kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas regulveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm. ACABAMENTO: Deve ser tratado pelo processo anticorrosivo base de fosfato de zinco e pintura eletrosttica a p (tinta hbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratrio certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metlico revestido e no revestido a corrosivo por exposio a Nvoa salina", onde feito ensaio de corrosio acelerada com nvoa salina por 500h, devendo o grau de corrosio determinado conforme a ISO 4628-3, no devendo ser maior que R1 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrosttica controlada por Reciprocador, tornando aplicao uniforme. Dever apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este rgo: Laudo de conformidade ergonmica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a anlise, emite e assina o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menos a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.

Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de móveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certificado de registro de pessoa jurídica CREA.

Certido de responsabilidade técnica de profissional CREA.

Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas
Laudo de Chama média NBR-8095/2015 500 horas
Laudo de Dioxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

26 40,0000 UNIDADE 41918

MODULO DE AÇO 4 GAVETAS

POSSUIR DIMENES:

Externas c/ kit p: A;1362mm L;470mm P;670mm

Internas das Gavetas: A;245mm L;394mm P;553mm

MODULO deve possuir 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço #26(0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm). Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90 tipo U (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm) mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (AWSAED8-9M). As hastes para pastas suspensas deve possuir (medida 470x30mm) em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em mega, cantoneiras de fixação traseira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmx15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmx15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20. Possuir 6 reforços internos tipo Z com 3 dobras perpendiculares de 90 (medida 1210x700mm) em chapa #26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90 a 25mm, 2ª dobra de 90 a 20mm, 3ª dobra de 90 a 25mm, terminando com 10mm. Possuir trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm) Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90 a 10mm, a 2ª de 90 a 15mm, a 3ª de 90 a 45mm, a 4ª de 90 a 40mm e termina com 10mm. Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90 a 15mm, a 2ª de 90 a 45mm e termina com 15mm. Deve acompanhar um kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 sapatas reguláveis 5/16, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto deve seguir a especificação SAE 1008 Gavetas: Gavetas deve ser montadas no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em mega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furo oblongo que possibilitam uma regulagem precisa. As bordas laterais deve possuir 100mm de altura com a 1ª dobra em 90 a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta, porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda. O sistema de ventilação deve possuir furo para circulação de ar na parte superior direita de cada gaveta sendo 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formato triangular com espaçamento de 15mm entre os furos. Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45cm 25mm, 2ª dobra de 90 com 25mm 3ª dobra de 90 com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. Reforço, mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do MODULO, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. Deve possuir fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante trava de 25mm (L) x 130mm(A) em Galvalume (Al+Zn) chapa #18(1,20mm). Sistema de deslizamento por batentes em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U ambas confeccionadas em Galvalume (Al+Zn) chapa #18(1,20mm) através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca. ACABAMENTO: Deve ser tratado pelo processo anticorrosivo base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG CEP 35.338-000

CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

em estufa a 240 C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e no revestido a corrosão por exposição a água salina", onde foi feito ensaio de corrosão acelerada com água salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, no devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando aplicação uniforme.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

27 12,0000 UNIDADE 41892

CONJUNTO INFANTIL LUDICO
MOTOCICLADA

O conjunto deve ser composto por seis mesas, seis cadeiras e uma mesa central. Esse conjunto deve ser ideal para ambientes educacionais, combinando funcionalidade, segurança e estímulo ao desenvolvimento motor e social das crianças. A Mesa Central deve ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado para unir as 06 mesas, que formam um círculo. Possuir 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça deve apresentar um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso deve ser de 590 mm. A cadeira deve possuir um design ergonômico e configuração geométrica composta por concordâncias de raios e curvas anatômicas, projetada para atender diferentes tipos de usuários com conforto e segurança. Deve ser produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos, garantindo alta resistência e durabilidade conforme normas técnicas. Deve possuir estilo "Monobloco" podendo ser empilhada em até oito unidades. Deve possuir encosto, assento e pés integrados em um único ciclo de injeção, garantindo robustez, leveza e fácil instalação. Deve apresentar dimensões aproximadas de 600 mm de altura, 456 mm de largura e 410 mm de profundidade, com assento medindo 333 mm de largura, 272 mm de profundidade e 359 mm de altura do assento ao chão. Podendo ser empilhada em até oito unidades. Deve possuir design dos pés em formato "V", originados na região central do assento, com extremidades inferiores equipadas com sapatas em KSN Hysol, inseridas por parafusos, para evitar contato direto com a superfície de apoio. A mesa deve ser multifuncional projetada para atender tanto às necessidades de uso convencional quanto às fins recreativos, auxiliando no desenvolvimento da motora infantil progressiva. Deve ser fabricado em termoplástico de engenharia injetado e apresentar estrutura robusta, durabilidade e segurança. Deve possuir dimensões aproximadas de 593 mm de altura, 616 mm de largura e 487 mm de profundidade. A estrutura deve ser composta por um contraponto integrado, moldado como um único componente de polipropileno copolímero com acabamento texturizado. Deve incluir tampas injetadas no mesmo material para fechamento das aberturas da mesa. Deve possuir um porta-livro, localizado na parte posterior, com acesso de 445 x 70 mm fabricado em termoplástico liso, sem brilho. A mesa deve possuir ainda uma funcionalidade lúdica: ao ser inclinada 90° com a frente instalada no chão, transforma-se em um brinquedo de balanço ou gangorra individual, conforto experiências motoras e recreativas. O contraponto, deve ser injetado em ABS termoplástico com superfície lisa e formato angular, e permitir a união de seis mesas para formar círculos, proporcionando interação coletiva. Deve possuir dimensões aproximadas de 616 mm de largura e 466 mm de profundidade, com um porta-objetos frontal embutido. O contraponto deve ser fixado à estrutura por parafusos auto-atarraxastes. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central na Cor Branca. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: Certificado de Conformidade de acordo com a NM 300:2004 - versão 2011 - Segurança de brinquedos e Portaria Inmetro nº 302, pelo modelo de certificado 5, juntamente com relatórios de ensaio. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria vigente, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos. Certificado de conformidade de acordo com a norma ABNT NBR 1677:2013 - cadeira plástica monobloco de uso infantil, pelo modelo de certificado 5, com relatório de ensaio.

O licitante deve apresentar juntamente com a proposta inicial o catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, certificados e laudos solicitados. Esta condição ser de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

apresentados, qualidade, durabilidade,
acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A
no apresentao acarretar desclassificao do
licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

1. DAS PARTES.

1.1 Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, MUNICÍPIO DE UBAPORANGA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.717/0001-18 com sede e administração à Praça João Ribeiro nº 62 – centro – Ubaporanga, MG – CEP 35.338-000, neste ato representado pelo senhor, Gleydson Delfino Ferreira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 058.125.706-55 e ID M 10.220.737, residente e domiciliado à Avenida Padre Rino nº 761 – Centro – Ubaporanga, MG, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico 016/2025, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

3. DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1** A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2** Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1** A Prefeitura Municipal de Ubaporanga MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.2** Competirá à Prefeitura Municipal de Ubaporanga MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 8.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Ubaporanga, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

8.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. DA REPACTUAÇÃO.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O local de entrega dos materiais será a sede da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, localizada à Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo máximo para entrega será de 20 (dez) dias a contar do recebimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A administração se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré-definidas

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. DOS SETORES ADMINISTRATIVO.

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Ubaporanga poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. DA PUBLICIDADE.

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

16.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

18.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1 O município de Ubaporanga poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

20.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Ubaporanga, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 O Departamento de Compras do Município de Ubaporanga será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. DAS SANÇÕES.

21.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

21.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

21.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

21.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

21.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

21.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

21.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1 O Registro poderá ser rescindido:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A fiscalização do compromisso compete aos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.6 Será anotado no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

23.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

23.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

23.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

23.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

23.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

23.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

23.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

23.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. DO FORO.

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Ubaporanga, MG _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE UBAPORANGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

PROCESSO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1– MUNICÍPIO DE UBAPORANGA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.717/0001-18 com sede e administração à Praça João Ribeiro nº 62 – centro – Ubaporanga, MG – CEP 35.338-000, neste ato representado pelo senhor, Gleydson Delfino Ferreira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 058.125.706-55 e ID M 10.220.737, residente e domiciliado à Avenida Padre Rino nº 761 – Centro – Ubaporanga, MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2025, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de mobiliário e equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Ubaporanga, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

5.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir atas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.

6.1 O local de entrega dos materiais será a sede da Prefeitura Municipal de Ubaporanga, localizada à Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

máximo para entrega será de 20 (dez) dias a contar do recebimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A administração se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré-definidas

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 É admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de percas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.

13.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.

13.3.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Ubaporanga;

13.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.3.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

13.3.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

Endereço: Praça João Ribeiro nº 62, Centro, Ubaporanga, MG CEP 35.338-000

CNPJ 66.229.717/0001-18 e-mail licitacao.ubaporanga@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

- 13.3.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 13.3.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 13.3.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- 13.3.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete aos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 A Prefeitura Municipal de Ubaporanga, MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Ubaporanga, MG _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE UBAPORANGA
CONTRATANTE

CONTRATADA